

RESOLUÇÃO nº 04/16

Delega competências ao Secretário Executivo da Associação, ad referendum da Assembleia Geral, e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Executivo da AMMVI, *ad referendum* da Assembleia Geral, a competência para:

I – ordenar as despesas da Associação, observadas as cautelas legais, e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

II – assinar a convocação das Assembleias Gerais, após aprovação de pauta;

III – zelar pelos interesses da Associação, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Estatuto a outro órgão da AMMVI;

IV – promover os atos operacionais e administrativos, exceto Resoluções, necessários para o desenvolvimento das atividades da Associação;

V – julgar, ouvidas as instâncias competentes, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de procedimentos de recrutamento e seleção;

b) impugnação de editais de contratação, compras e serviços, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a empregados da Associação.

§ 1º – Excetua-se da delegação de que trata este artigo a autorização para contratação, demissão, dispensa ou exoneração de empregados, inclusive temporários.

§ 2º – Nos demais atos administrativos da AMMVI, assinados pelo Presidente, será solicitada como regra geral a assinatura do Secretário Executivo e a prévia avaliação da assessoria jurídica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 01 de Fevereiro de 2016; 46º Ano de Fundação.

FERNANDO TOMASELLI

Presidente da AMMVI